



EDITAL Nº 427/2018

VEÍCULOS ABANDONADOS

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, que foram considerados em estacionamento abusivo, nos termos do artigo 163º do Código da Estrada - aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 3 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2/98, de 3 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei nº 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº 113/2008, de 1 de julho, e que nos termos da alínea a), do nº 1 e do nº 6, do artigo 164º do Código da Estrada, os veículos automóveis infracitados foram removidos para um centro de receção de veículos em fim de vida, em Santo Antão do Tojal, podendo ser levantados após o pagamento de despesas de remoção e depósito, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital. Findo o prazo mencionado e, em conformidade com o nº 4, do artigo 165º “se os veículos não forem reclamados dentro do prazo previsto, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pelas Autarquias Locais”. Para o efeito, deverão os interessados fazer prova da propriedade dos veículos automóveis que a seguir se mencionam:

Alverca do Ribatejo

- Rua César Augusto Gonçalves Ferreira – Fiat 178 branco – Matrícula 52-52-ML

Póvoa de Santa Iria

- Rua Almirante Gago Coutinho – Mitsubishi Lancer azul – Matrícula 96-20-NE

Os proprietários dos veículos que estejam interessados nos mesmos deverão contactar a Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, nº 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, através do telefone 263 285 600 ou lojadomunicipio@cm-vfxira.pt.



Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 7 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Alberto Simões Maia Mesquita

- Alberto Simões Maia Mesquita -